

PORTARIA COREN-RN Nº 072/2023

Instituir a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital do Seridó.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o que versa a Resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 617/2019, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o quadro de Irregularidades e Ilegalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN nº 005/2020 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem- CEE nas instituições com serviços de Enfermagem no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a política de incentivo da atual Gestão deste Regional à criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde do RN;

CONSIDERANDO a deliberação da 585ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 16 de março de 2023.


RESOLVEM:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital do Seridó.

Art. 2º - A Comissão de Ética de Enfermagem representa o Conselho Regional de Enfermagem nas instituições onde existe Serviço de Enfermagem, com funções educativa, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

Art. 3º- Designar os profissionais, abaixo listados, para compor a Comissão de Ética de Enfermagem:



Recebido em
19/04/23


Membros Efetivos:

- Rosicleide Rubia Pereira Medeiros – Coren-RN nº 214.237-ENF - Presidente;
- Juliana Sabino de Oliveira – Coren-RN nº 379.342-ENF – Secretária;
- Olizângela Bezerra de Medeiros – Coren-RN nº 892.606-TE;

Membros Suplentes:

- Isa Raquel Soares de Queiroz – Coren-RN n.º 356.903-ENF;
- Andriele Barros de Medeiros – Coren-RN n.º 398.012-TE;

Art. 4º - O mandato dos membros eleitos será de 03 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 17 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUI ALVARES DE FARIA JÚNIOR

Data: 17/03/2023 14:46:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Manoel Egídio da Silva Júnior

Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior

Coren-RN nº 153.041-ENF

Conselheiro Secretário